

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 334/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SMPG, sito na Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Registro de Preços, designada pelos Decretos nº 87/2018 e nº 172/2018, para análise do MVP nº 40.003/2018, recebido em 22/05/2018, onde a empresa ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 90.341.561/0001-47 solicita “(…) vem por meio desta informar que não aceita fornecer o item 211 (sardinha ao molho de tomate), sendo que o produto teve um grande aumento no mercado desde a data da licitação. Desta forma solicitamos juntamente o cancelamento do empenho nº 11010001178/2018. Segue planilha com as notas fiscais da época da licitação e atual item 211 (...) preço negociado R\$ 17,00. Preço proposto R\$ 22,96 (...)”. Para comprovação do requerido a empresa apresentou Cópia de Notas Fiscais. Primeiramente a CRP registra que a empresa solicitou cancelamento de NE através de e-mail, oportunidade que foi orientada a abrir processo para a correta instrução. A Comissão então cumpriu o disposto no §1º, do Art.17, do Decreto 354/2015, notificando a única empresa classificada para o item para a necessária negociação, informando que a empresa vencedora do lote solicitou reequilíbrio. A empresa SDT ASSESSORTIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, assim manifestou: “Informemos que não podemos praticar o preço de R\$ 17,00 no item 211 da licitação consultada. Nosso preço para o item ficaria em 21,90 tal qual o preço que contratamos no item 212, desta mesma natureza”. Este valor é menor do que o solicitado pela empresa requisitante, a qual foi consultada para a possibilidade de negociar valor menor, concordando com o valor de R\$ 21,84. Com relação ao cancelamento da Nota de Empenho nº 11010001178/2018 a Comissão entende que se a empresa não atendê-lo está passível das penalidades previstas no Decreto 354/2015, Art. 17, § 3º, I – se o requerimento for apresentado à CRP antes do recebimento da Nota de Empenho para aquisição ou prestação de serviços ou dentro do prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, rever o preço registrado ou liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis. Isto posto, a Comissão registra que a classificação final é a seguinte: **Item 211 (Sardinha com molho de tomate, quilo), 1º lugar a empresa ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, marcas: Robson Crusoe – Pescador, no valor do quilo de R\$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)**. 2º lugar a empresa SDT ASSESSORTIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME,, marca: 88, no valor de R\$ 21,90. Todos os documentos relativos à nova negociação foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por **rever o preço registrado**, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual a secretária, lavrou a presente Ata e assim _____ a rubrica, sendo assinada pelos demais integrantes da Comissão de Registro de Preços. x.x.x.xx.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição Complementar 1 - 1779 - Data 11/06/2018 - Página 4 / 4

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS